



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
POSTO AVANÇADO PUMHI**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO DE PASSOS:
GERALDO HÉLIO LEAL**



**Criado pela R.A. nº 26, de 4-2-2010
Data da instalação: 11-6-2012
Data de implantação do Pje: 6-8-2015**

Jurisdição: Piumhi, Capitólio, Doresópolis, Guapé, São Roque de Minas e Vargem Bonita.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 25-6-2018, p. 4/6.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 9h10min do dia dezessete de julho de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Posto Avançado Piumhi, situado na Rua Dom Pedro II, nº 228, Centro, Piumhi/MG na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela Chefe do Posto Avançado, Sra. Patrícia de Oliveira Barbosa Alves pelos servidores Diego Pedroso Silva Rosa, Gislene Aparecida Guimarães Costa, Júlio César dos Santos Caldas e Luciane Aparecida da Silva e pela estagiária Nathalia Carolina Viana Fernandes.

Não havia Juiz designado para atuar no Posto Avançado Piumhi no dia da presente Correição.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

Registra o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, em razão do Provimento CGJT, nº 2, de 5 de junho de 2015, que dispõe sobre o lançamento da movimentação processual nos postos avançados, determinando no artigo 1º, inciso I, que “a distribuição será direcionada, exclusivamente, para as Varas do Trabalho, devendo a identificação dos processos ser feita por meio de atributo próprio no Sistema e-Gestão” que esta unidade não tem contabilizados seus dados estatísticos individualmente.

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO POSTO AVANÇADO

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Conforme dados extraídos do sistema e-Gestão – Casos novos por distribuição segundo o Município de origem da ação – observada a Jurisdição deste Posto Avançado, consta o registro de 219 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 30-6-2019, apurando-se a média de 2,07 processos por dia útil.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – O Posto Avançado recebeu 13 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 10 foram devolvidas para os juízos deprecantes, conforme consulta realizada junto aos sistemas da Secretaria.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Não há dados em separado para este item.

1.4. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 5 autos de processos físicos na Instância Superior, sendo que desses, 3 processos foram remetidos no presente ano,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

até o dia 11-7-2019.

1.5. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Não há autos de processos com carga.

1.6. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 3 autos de processos físicos com carga, das quais 1 vencida e cobrada.

1.7. CARGA PARA PERITOS – Consta 1 autos de processo físico com carga. Analisando o sistema do PJe, constatou-se que existem 15 processos pendentes para exame de peritos.

1.8. MANDADOS EXPEDIDOS – Consta 1 mandado expedido em processo físico, no prazo.

1.9. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 1 autos de processo com carga para o Serviço de Cálculos Judiciais, no prazo.

1.10. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que há 2 processos *sine die*, encontram-se suspensos, para regularização de espólio.

1.11. PROCESSOS AGUARDANDO SENTENÇA NA FASE DE CONHECIMENTO – Não há apuração destes dados para este Posto Avançado no sistema e-Gestão.

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Não existem estes dados, em separado, para esta unidade no sistema e-Gestão.

1.13. PROCESSOS INCIDENTAIS À FASE DE EXECUÇÃO: Não há apuração destes dados para este Posto Avançado no sistema e-Gestão.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados no Posto Avançado, quanto à observância do ordenamento jurídico, o cumprimento dos atos, despachos, ordens e recomendações do colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.

Na pauta do dia 12-8-2019 havia 12 processos:

- a) **procedimento sumaríssimo:** 5 processos;
- b) **procedimento ordinário:** 3 processos;
- c) **instrução:** 3 processos.
- e) **conciliação em execução:** 1 processo.

Foram examinados os autos dos processos 0010403/19, 0010402/19, 0010611/19, 0010713/19, 0010696/19, 0010507/19, 0010611/19, 0010325/19, 0010667/19, 0010703/19.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 0010713/19, 0010696/19, 0010507/19, 0010325/19, 0010667/19: processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias.

2.1. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS; PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*; PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO; PROCESSOS JULGADOS; PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO e PROCESSOS ARQUIVADOS.

Exame dos autos dos processos 0010622/19, 0010571/19, 0010578/19, 0010498/19, 0010485/19, 0010363/19, 0010362/19, 0010277/19, 0010194/19, 0011611/18, 0010403/19, 0010402/19, 0011633/18, 0010459/19, 0010001/19, 0010219/19, 0010261/19, 0010002/19, 0010050/19, 0010015/19, 0010588/19, 0010265/19, 0010593/19, 0010041/19, 0010762/18, 0010569/19, 0010880/17, 0010038/19, 0010039/19, 0010939/18, 0010599/19, 0010271/19, 0010048/19, 0010869/18, 0010218/19, 0011374/18, 0010019/19, 0010826/17, 0010386/18, 0011480/16, 0011729/16, 0010882/18, 0010103/19, 0010007/19, 0010485/18, 0011053/17, 0010382/15, 0011654/17, 0010284/18, 0010254/18, 0010273/18, 0010409/18, 0010869/18, 0011578/18, 0010983/18, 0011198/18, 0010489/18, 0011703/16, 0010424/19, 0010516/19, 0010626/19, 0010476/19, 0010025/19, 0011206/18, 0011041/18, 0011042/18, 0011040/18, 0010312/19, 0010052/19, 0010427/19, 0010439/19, 0010488/19, 0010377/19.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 0011633/18, 0010459/19, 0010001/19, 0010219/19, 0010261/19, 0010002/19, 0010050/19, 0010015/19, 0010038/19, 0010983/18, 0011198/18, 0010489/18, 0010516/19, 0011041/18, 0011042/18, 0011040/18, 0010052/19, 0010439/19: processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias;

- 0010261/19: determinação de citação por mandado, quando da não comprovação da notificação postal, contrariando a Portaria Conjunta GP/GCR 323, de 5/7/2016, que estabelece o serviço de correspondência Carta Comercial Simples, como modalidade única e obrigatória para a remessa de todas as comunicações judiciais e administrativas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

- 0010498/19: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 7fab92e (mais de 10 dias);

- 0011729/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 7dabef3 (mais de 10 dias) e cumprimento – Id a70f926 (mais de 20 dias);

- 0010485/18: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id ef1513e (mais de 10 dias);

- 0011654/17: excesso de prazo para julgamento dos Embargos Declaratórios – Id 3912015 (Dr. Henrique Macedo de Oliveira).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Recomenda-se ao MM. juiz que profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.2. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que há 1 ação civil pública, até esta data, em tramitação.

2.4. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que não há ação civil coletiva em tramitação.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA –

Prazos médios da pauta/dias corridos

	2016	2017	2018
Procedimento Sumaríssimo	15	10	43
Procedimento Ordinário	14	16	61
Instrução processo eletrônico	27	20	

Apuração conforme dados extraídos do sistema e-Gestão.

Disponibilidade de Pauta

	2016	2017	2019
Procedimento Sumaríssimo	61	19	12/8/2019 – 26 dias úteis
Procedimento Ordinário	35	24	12/8/2019 – 26 dias úteis
Instrução	88	80	15/10/2019 – 63 dias úteis

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em junho de 2019, com 19 dias úteis, realizaram-se:

Audiências	Número de Audiências/ Mês	Média/dia útil
Conciliação em conhecimento	0	0
Conciliação em execução	15	0,78
Encerramento de instrução	0	0

Os encerramentos de instrução não são somados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Inicial	11	0,57
Inicial (rito sumaríssimo)	0	0
Inquirição de testemunha (juízo deprecado)	1	0,05
Instrução	18	0,94
Instrução (rito sumaríssimo)	0	0
Una	30	1,57
Una (rito sumaríssimo)	0	0
Total	75	3,94

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação da Secretária da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas quinzenalmente de terça a quinta-feira. De forma geral, as audiências são realizadas de terça-feira a quinta-feira, a partir das 8h30min e/ou às 13h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 minutos para as de procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções.

Declara o magistrado, quanto à residência, que cumpre a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno do TRT da 3ª Região e os termos das Instruções Normativas Conjuntas nº 1, de 13-11-2014 e nº 6, de 13-8-2015 e que mantém o cadastro atualizado na Secretaria-Geral da Presidência.

De acordo com a Chefe do Posto Avançado, na Unidade, são exarados, em média, 240 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomenda a Corregedoria Regional que, atuando outro magistrado (a) no Posto Avançado, seja observado o disposto no artigo 330 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, do TRT da 3ª Região, que determina que “nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados”.

5. PORTARIAS – De acordo com a Chefe do Posto Avançado, encontram-se em vigor as Portarias nº 01/2014, que proíbe o uso de telefone celular em sala de audiência e a nº 01/2017, que dispõe sobre o cumprimento de mandados judiciais por meio eletrônico, obrigatoriedade de informação do itinerário para viabilizar o cumprimento de ordens judiciais e dá outras providências.

6. BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e SIMBA – Durante a correição, constatou-se que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora, bem como o SIMBA e a aplicação subsidiária dos arts. 772 a 777 do CPC, para a requisição de informações sobre movimentações bancárias. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.

7. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 80 autos de processos, sendo que em 3 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foram observadas as Resoluções Administrativas nº 241, de 2015 e 208, de 2016, referentes ao recesso forense e suspensão dos prazos processuais.

8. RECOMENDAÇÕES:

8.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

As recomendações gerais foram entregues à Secretária do Posto Avançado nesta data.

8.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

- 1) observado pela Secretaria o prazo de 5 dias, conforme artigo 228 do CPC;
- 2) julgados os embargos de declaração art. 1.024, do CPC;
- 3) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;
- 4) cumprida a Resolução Conjunta GP/CR Nº 112, de 1ª de julho de 2019, publicada no DJE de 1º-7-2019 dispondo sobre a conversão de autos físicos em processos eletrônicos, módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC), nas Varas do Trabalho da 3ª Região.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:

A Corregedoria Regional verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- 1) observado pela Secretaria o prazo de 5 dias, conforme artigo 228, do CPC;
- 2) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria.



A Corregedoria Regional reitera a observância das recomendações acima.

9. GESTÃO ESTRATÉGICA

As metas nacionais e os indicadores do Plano Plurianual 2015-2020 do TRT3 devem ser monitorados para que se possa acompanhar e analisar os resultados institucionais, e a atividade correicional apoia esta iniciativa:

Meta 1 CNJ/Meta 6 CSJT: Índice de Processos Julgados (IPJ) - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 CNJ/Meta 7 CSJT: Índice de Processos Antigos (IPA) - Identificar e julgar até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1º e 2º graus.

10. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

11. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que a Secretaria do Posto Avançado aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Posto Avançado, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

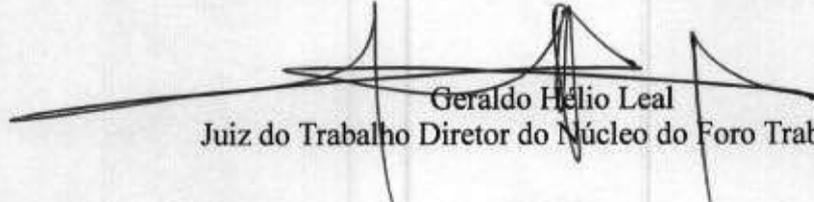
Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo do Posto Avançado.

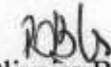


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Correição Ordinária é encerrada às 11h30min do dia dezessete de julho de 2019, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Posto Avançado. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.


Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Geraldo Hélio Leal
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista


Patrícia de Oliveira Barbosa Alves
Chefe do Posto Avançado